



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4501

de 13 de setembro de 2022

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS O DIA DOS LANCEIROS
NEGROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Mostardas o “Dia dos Lanceiros Negros”, que será comemorado, anualmente, no dia 14 de novembro, em referência ao Massacre de Porongos.

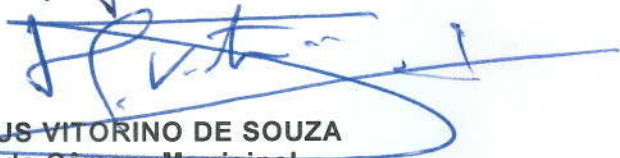
Parágrafo Único. As entidades da sociedade civil, comunidades quilombolas e movimentos organizados da área da promoção da igualdade racial, com atuação no município, bem como a iniciativa privada, poderão participar na elaboração de ações em parceria com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de setembro de 2022.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo


EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Secretário da Câmara Municipal